



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 165/2009.

**EMENTA:** Aprova Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Economia Doméstica, do Departamento de Ciências Domésticas desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 079/2009 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.0005309/2009,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Economia Doméstica, do Departamento de Ciências Domésticas desta Universidade, cujo objetivo geral é fundamentar a formação de profissionais na perspectiva de compreensão da complexidade do fenômeno e das práticas sociais e em particular, da família e do desenvolvimento humano nas organizações sociais, com condições de bem-estar e qualidade de vida; desenvolver a ciência e a cultura da área das ciências domésticas, constituindo-se como um centro de pesquisa, de investigação e de sistematização das diversas áreas afins da Economia Doméstica; qualificar o/a estudante para que possa apreender o lugar e a importância da Economia Doméstica no conjunto da sociedade em geral, e em particular, exercitar a atuação ética e profissionalmente qualificada; habilitar, os novos profissionais nas diferentes ramificações da área, qualificando para o exercício das atividades pertinentes à ciência doméstica e ao exercício profissional do economista doméstico, bem como atividades de assessoria e consultoria especializada; aprimorar os procedimentos e a aplicação dos recursos próprios da área; e favorecer os/as estudantes com as condições didático-pedagógicas adequadas ao domínio técnico-instrumental da área, conforme consta do Projeto anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de março de 2009.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =